DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Acajutiba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

REGULAMENTO E TERMO DE COMPROMISSO P/ CREDENCIAMENTO DE BARRACAS P/ A FESTA DE FE-VEREIRO DE 2024.....





REGULAMENTO E TERMO DE COMPROMISSO P/ CREDENCIAMENTO DE BARRACAS P/ A FESTA DE FEVEREIRO DE 2024.



REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA A FESTA DE FEVEREIRO 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA/BA, no uso das atribuições que lhe conferem,

OBJETO

Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO a convocação de todos, pessoas físicas e jurídicas, que possuam interesse em obter a cessão de pontos provisórios de barracas no dia 03, e 04 DE FEVEREIRO DE 2024. Os espaços serão cedidos através de Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas no dia e horários do período do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins). Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores). A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis. Todo Credenciado deverá portar durante todo o período do evento: a) Credenciamento emitido pela SEAF; b) Documento de identificação pessoal com foto; c) Uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais etc).

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período <u>de 15 a 31 de janeiro de 2024</u>, das 08h às 12h de segunda a sexta-feira, no Setor de Tributos. O preenchimento dos locais de instalação das barracas e afins será definido pela ordem de inscrição.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- Pagar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, retirado no Setor de Tributos.
- Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo;
- Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, <u>sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante</u>, bem como respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do barraqueiro qualquer evento que contrarie essas normas;
- -Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento;
- Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA Secretaria de Administração e Finanças

- Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados;
- Não utilizar alto-falantes;

DAS PENALIDADES

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Acajutiba, 11 de janeiro de 2024.

Gilliana Oliveira Souza

Secretária de Administração e Finanças









ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO DIA 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024

CPF _____ ESTOU CIENTE, QUE PARA PARTICIPAR E COMERCIALIZAR DURANTE O EVENTO FESTA DE FEVEREIRO , DEVO CUMPRIR AS NORMAS E REGRAS DESCRITAS NESTE TERMO, E QUE O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO:

- ART 1º- A MONTAGEM DA BARRACA FIXA SÓ SERÁ AUTORIZADA NO <u>DIA 01/02/2023 (QUINTA-FEIRA) A PARTIR DAS 8H</u>, COM ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- 2. II- NÃO SERÁ PERMITIDO SOBRE NENHUMA HIPOTESE A MONTAGEM DE BARRACAS EM ÁREAS QUE NÃO HAJA SINALIZAÇÃO DO SETOR
- 3. . III- A BARRACA TERA LOCAL CERTO E SABIDO, BEM COMO DIMENSÕES DETERMINADA PELA PMA
- IV- PROIBIDO A OBSTRUÇÃO DA CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO SEM AUTORIZAÇAO;

ÚNICO: O NÃO CUMPRIMENTO DOS INCISOS DESCRITOS ACIMA ACARRETARÁ NA REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO, NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO, BEM COMO NO PAGAMENTO DE TAXAS, (REFERENTES À REMOÇAO OU APREENSAO).

ART 2° - A DESMONTAGEM DA BARRACA ACONTECERÁ ATÉ **AS 07h da** manha **DO DIA 05/02/2024.**

- I- NÃO SERÁ ACEITO EM NENHUMA HIPOTESE A ALTERAÇÃO DESTE HORÁRIO;
- II- II- FICA PROIBIDO A PERMANÊNCIA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL APÓS A HORA DETERMINADA NESTE ARTIGO, SOB PENA DE REMOÇAO, APREENSAO DO EQUIPAMENTO.

ART 3° - É PROIBIDO A VENDA OU COMERCIALIZAÇÃO DE **PRODUTOS EM GARRAFA DE VIDRO.**

ART 4° - OS COMERCIANTES AUTORIZADOS A TRABALHAR COM ISOPOR OU CAIXA TERMICA NÃO PODERÃO:

I. LEVAR CAIXAS OU ISOPOR EXTRAS SENDO PERMITIDO APENAS UM POR INSCRIÇÃO;

II. UTILIZAR ISOPOR OU CAIXA TERMICA QUE ESTEJA EM MÁ CONSERVAÇÃO OU INADEQUADAS PARA O USO efeitura municipal

Acajutiba

Governando com o Povo!







ART 5°- É DE RESPONSABILIDADE DO COMERCIANTE:

I- MANTER O LOCAL LIMPO;

- II- HIGIENIZAR TODOS OS MATERIAIS E ACESSORIOS POR ELES UTILIZADOS;
- III- ACONDICIONAR O LIXO PRODUZIDO;
- IV- NÃO ESTÁ SOB EFEITO DE BEBIDAS ALCOOLICAS, NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO;
- V- NÃO VENDER BEBIDAS ALCOOLICAS A MENOR DE IDADE;

ACAJUTIBA,	/	2024	
	COMERCIANTE		

